



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 029/2025 – PROCESSO 090/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo (igreja Velha) na Rua Silva Pinto, n.º 312, Centro, Luminárias – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos constantes em anexo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.393,26 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

DATA E HORÁRIO:

Data inicial: 29/05/2025 – 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos

Data final: 04/06/2025 - 9 (nove) horas e 29 (vinte e nove) minutos

Sessão de abertura: 04/06/2025 - 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA 029/2025 – PROCESSO 090/2025

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

1. **OBJETO:** O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo (igreja Velha) na Rua Silva Pinto, n.º 312, Centro, Luminárias – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos constantes em anexo
 - 1.1 Julgamento menor preço global
 - 1.2 Valor total estimado: R\$ 36.393,26 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)
 - 1.3. O valor foi calculado através da tabela SINAPI março/2025, conforme planilha de custos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo (igreja Velha) na Rua Silva Pinto, n.º 312, Centro, Luminárias – MG	01	R\$ 36.393,26

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando promover a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural protegido pelo município de Luminárias, conforme definido por meio de tombamento, em especial a Igreja Velha, a pintura de uma igreja histórica serve como uma camada de proteção que ajuda a preservar a estrutura contra fatores ambientais, como umidade, poluição e variações de temperatura. Além de proteger, a pintura também ajuda a conservar a beleza e o valor histórico do edifício, evitando o desgaste e o deterioramento ao longo do tempo. Assim, ela garante que as futuras gerações possam apreciar essa peça importante da nossa história com toda a sua grandiosidade intacta.

2.2. Fundamentação da forma de contratação: Artigo 75, II da Lei 14133/2021

3. JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Global**, pela impossibilidade de fracionamento do conjunto da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DO PRAZO:

- 4.1. Será realizado contrato de prestação de serviços com duração de 60 (sessenta) dias.
- 4.2. Prazo de conclusão da obra: 60 (sessenta) dias

5. DA ESPECIALIZAÇÃO:

- 5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços solicitados serão realizados na Rua Silva Pinto, 312 – Centro, no Município de Luminárias - MG
- 6.2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 6.3. O início da prestação do serviço será imediato após homologação do processo e emissão da ordem de serviço.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pela engenheira responsável, conforme Decreto Municipal 019/2023. *“Art. 7º - Nos casos de contratos, cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, os fiscais destes contratos, serão os engenheiros e/ou arquitetos pertencentes ao quadro de servidores desta municipalidade”.*

08. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento se dará conforme as medições constante no cronograma físico financeiro, aprovadas e após a emissão das respectivas notas fiscais, sendo 3 (três) parcelas.

09. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 9.1. A participação na presente dispensa:
 - 9.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Termo de referência (Anexo I) e demais anexos na Engenharia.
 - 9.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 9.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:
 - 9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
 - 9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10. FASE DE PROPOSTAS

10.1. Até as 9h e 30 min do dia 04/06/2025, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada e da menor proposta apresentada.

10.2. Havendo propostas iguais com menor preço, será realizada negociação através de apresentação de novas propostas fechadas.

10.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.

10.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c.1) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL/EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Capacitação Técnico-Profissional:

- a) Para atendimento às qualificações Técnico-Profissional, a licitante deverá apresentar a Prova de Registro da Empresa licitante e do Engenheiro Civil – Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação dentro da validade.
- b) A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos constantes na planilha orçamentária, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra objeto desta licitação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.14.1. Advertência pela falta do subitem 14.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10 (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima.

14.14.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1 a 14.16 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

b) A natureza e a gravidade da infração cometida;

c) As peculiaridades do caso concreto;

d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) Os danos que dela provierem para a administração pública;

f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG.

15.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.5. Por se tratar de serviço que envolve necessidade de conhecimento do local, deverá ser realizada visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, imediatamente à homologação do processo. Caso tenha interesse a visita poderá ser agenda anteriormente à data do processo, mediante agendamento. Caso a visita não seja realizada, a declaração constante na proposta, supre a necessidade.

15.6. Anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III - PLANILHA ORCAMENTARIA DE CUSTOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI – BDI

ANEXO VII - Memorial de Cálculo

ANEXO VIII - Projeto arquitetônico

ANEXO IX - Relatório fotográfico

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 28 DE MAIO DE 2025.

Lincoln Daniel de Souza
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Glener Lorans da Silva Carvalho

Agente de contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA 0029/2025 – PROCESSO 090/2025

1. OBJETO: O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo (igreja Velha) na Rua Silva Pinto, n.º 312, Centro, Luminárias – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos constantes em anexo.

II - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Julgamento global

Valor total estimado: **R\$ 36.393,26 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo (igreja Velha) na Rua Silva Pinto, n.º 312, Centro, Luminárias – MG	01	R\$ 36.393,26

III - DA PROPOSTA

3.1- Na proposta de preço deverão constar:

a) Discriminação detalhada de cada item ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela (constante no termo de referência) acima, bem como valor global da proposta.

c.1) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço global. Sob pena de inabilitação por não cumprimento dos requisitos do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços solicitados serão realizados na Rua Silva Pinto, 312 – Centro, no Município de Luminárias - MG
- 4.2. O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 4.3. O início da prestação do serviço será imediato após homologação do processo e emissão da ordem de serviço.

V - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento se dará conforme as medições constante no cronograma físico financeiro, aprovadas e após a emissão das respectivas notas fiscais, sendo 3 (três) parcelas.
- 5.2. Em caso de atraso no pagamento, a empresa prestadora de serviço deverá entrar em contato com o setor de tesouraria da prefeitura municipal por meio do telefone.
- 5.3. Dotação orçamentária:
Ficha 601– 02.012.003.13.391.1301.1.112.4490.51.00 – fonte 1500000

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 28 de maio de 2025.

Lincoln Daniel de Souza
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

DISPENSA 029/2025 – PROCESSO 090/2025

À Prefeitura Municipal de Luminárias

1. OBJETO:

- 1.1- Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo (igreja Velha) na Rua Silva Pinto, n.º 312, Centro, Luminárias – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Projetos constantes em anexo.

Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
E-mail:
Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Execução de obra para realização de pintura para proteção e preservação da Capela do Carmo (igreja Velha) na Rua Silva Pinto, n.º 312, Centro, Luminárias – MG	01	

É obrigatório anexar juntamente com a proposta, o cronograma físico financeiro e a planilha orçamentária de custos da licitante, conforme anexos.

TOTAL GERAL POR EXTENSO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte até o Município de Luminárias/MG, equipe para o desenvolvimento das atividades acima descritas/fornecimento do objeto e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

DECLARO: Que estou de acordo com todas as normas do edital da dispensa 029/2025 e seus anexos, **mesmo não realizando a visita técnica.**

Local/Data:

Nome da empresa

Representante